



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 156/2012



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2012.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 143/2011.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

MARCIO MARQUES TIMOTEO

VALDECIR DE LIMA COSTA

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

MARCIO LUIS KUHN

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

EMILIANO PREIMA

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

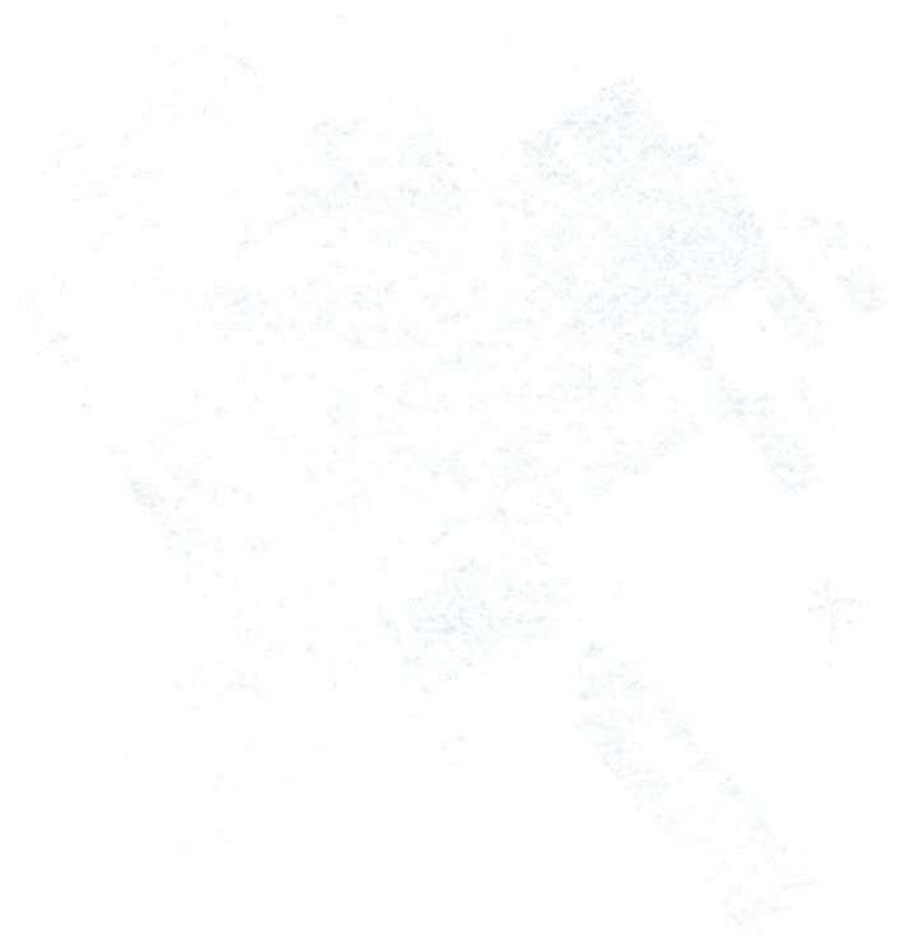

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração



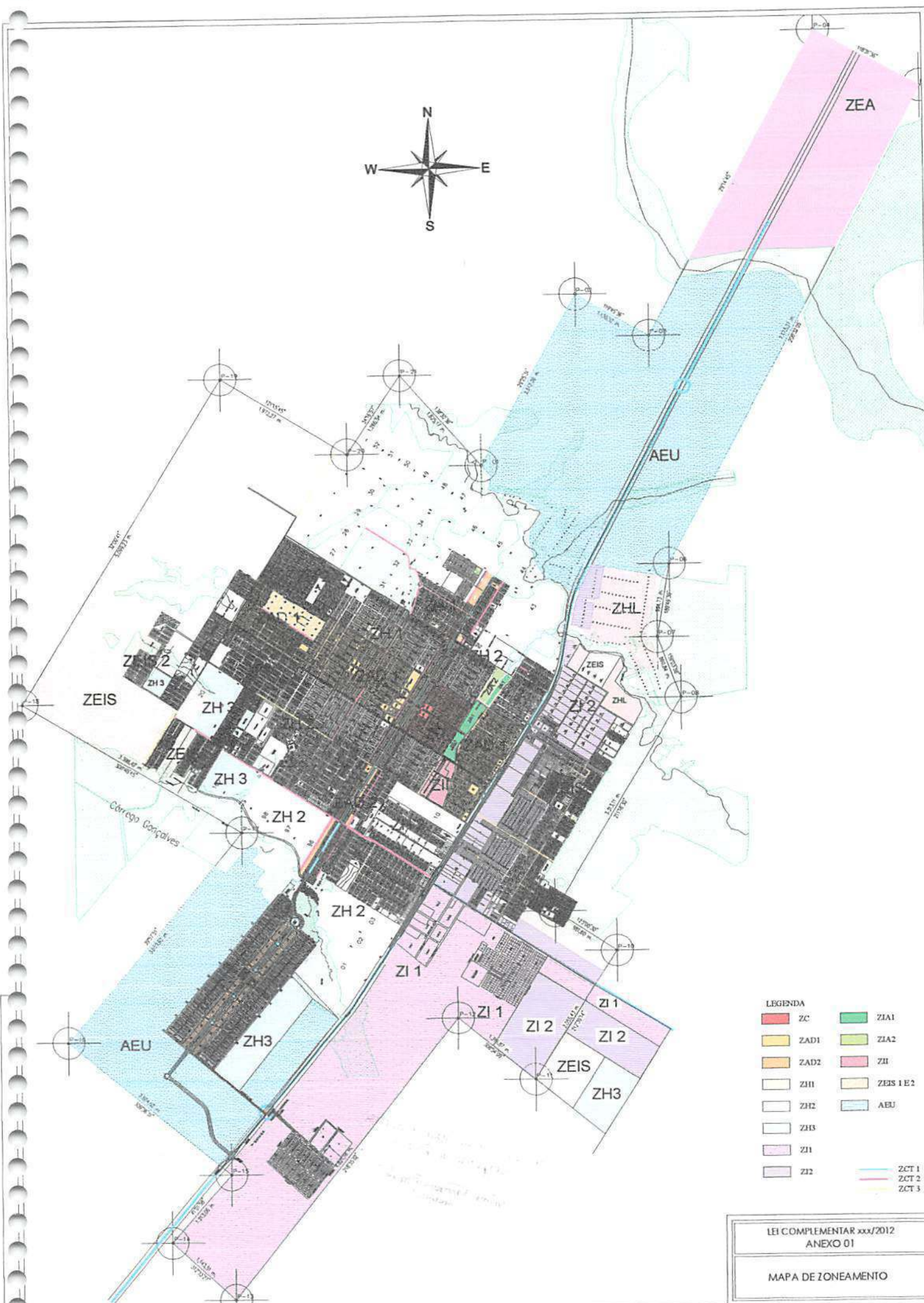
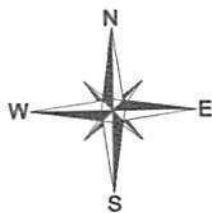
EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO

ALTERAÇÃO DE Z11 PARA Z11B, Z11C E Z12

ALTERAÇÕES DO ANEXO 01 DA LEI DE ZONEAMENTO
COMPLEMENTAR 143/2011



Prefeitura Municipal de Sorriso
Secretaria da Cidade
Marcos Vinícius Lima
Secretário



LEGENDA

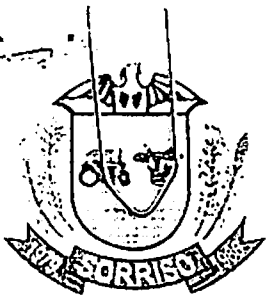
- | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ZC | ZIA1 |
| ZAD1 | ZIA2 |
| ZAD2 | ZII |
| ZH1 | ZEIS 1 E 2 |
| ZH2 | AEU |
| ZH3 | |
| ZI1 | |
| ZI2 | ZCT 1 |
| ZEIS | ZCT 2 |
| ZH3 | ZCT 3 |

LEI COMPLEMENTAR xxx/2012
ANEXO 01

MAPA DE ZONEAMENTO

Prefeitura Municipal de Sorriso
Secretaria da Cidade

Marcelo Marques Tinoco
Secretário



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 029/2 009 de 03 de agosto de 2.009, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 07 de dezembro de 2.011,

RESOLVE

✓ – Fica deferido o novo zoneamento ZH3 e ZAD2 e a certidão de viabilidade do loteamento residencial e comercial denominado Jardim dos Ipês, localizado no final da Avenida Blumenau depois do rio Lira, com a condicionante da construção da ponte com toda infra estrutura exigida pela lei de parcelamento do solo, contendo duas vias de largura a Avenida.

✗ – Fica deferido a criação do loteamento localizado no lote rural denominado fazenda Nova Jerusalem, parte fazenda Santo Antonio situado no lote valô e alteração do zoneamento ZEIS, com a condicionante da pavimentação da Rua Ulisses Guimarães e infra-estrutura para que tenha acesso ao loteamento Nova Prata e rodovia 242 e a criação de um cinturão verde para a proteção do loteamento. Para deferimento desta viabilidade ficou deferido também a alteração do zoneamento ao redor do lote em questão. Ficando ao redor do loteamento ZI2. As margens da rodovia MT 242 ZI1 e ao lado esquerdo do loteamento ZH3, esta viabilidade só tem validade se aprovada a lei que altera o perímetro urbano

– Fica deferido a certidão de viabilidade do loteamento denominado Costa Brava, localizado no lote rural nº 77 do loteamento Gleba Sorriso, com a condicionante da continuidade da Avenida Brasil.



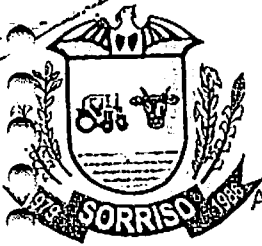
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SORRISO

condess

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a rua das videiras, 634, centro, nesta cidade de Sorriso, sua Excelência o Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso e presidente do Condess, e os membros Ericson Cesar Gomes, Ariindo Paulo Henkeis, Dilmir Leita da Fonseca, Eraldo Eugenio Silva, Fabiola Martino, Luiz Fábio Marchioro, Oralino Chagas Andrade e Joacir Brescansin proprietário do imóvel, para reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso. O Sr. Clomir Bedin deu abertura a reunião e passou a deliberar sobre pauta, reanálise da viabilidade para implantação de um zoneamento conforme projeto anexo para posteriormente ser implantado um loteamento popular na região próxima da Zona Industrial, beirado a rodovia BR 242, cuja matrícula do imóvel é 23094, de propriedade do Sr. Joacir Brescansin, em sua fala o Sr. Clomir Bedin colocou que no Bairro Fraternidade não há mais área em virtude de estar perto do rio Lira onde se encontram as APPs, área de preservação permanente, então há dificuldade de se encontrar uma área para a construção das referidas casas, através de um projeto aprovado pela câmara municipal foi criada uma faixa de segurança na Br 242 de 200m onde poderá haver instalação de empresas de comercialização, transportes, dando assim ao loteamento residencial maior segurança. No Industrial Nova Prata ficará como está com empresas que não tragam impactos ambientais, e se fará uma faixa de transição com plantio de árvores e então o bairro residencial. Com a palavra o Sr. Ernani Guimarães representante técnico do projeto colocou que futuramente com a instalação de empresas os funcionários deverão atravessar toda a cidade para ir às empresas, e naturalmente surgirá moradias próximas as empresas, então é uma grande oportunidade de se construir um bairro residencial onde ficará próximo as indústrias de baixo impacto ambiental. Em deliberação pelo membros do Condess foi aprovado por sete votos a favor e uma abstenção pela implantação de um zoneamento em uma área de expansão urbana para futuramente dar-se finalidade de loteamento de habitação de interesse social e áreas industriais ZI1 2 ZI2 (a serem revistos para indústrias não poluentes), e assegurando a rodovia BR242 com travessias, rotatória, ciclovias, quebra molas para diminuir velocidade dos veículos e a prender a atenção dos condutores, devido ao fluxo de pedestres e ciclistas que ali irão morar, assim fiel a projeto de implantação apresentado ao CONDESS. Visto que o mesmo fora aprovado anteriormente pela equipe técnica do CNLU. Fica definido que as áreas de entorno de objeto em direção ao rio Lira não se instalarão indústrias. Sem mais a relatar encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Participaram Fabiola Martino

Ericson Cesar Gomes, Ariindo Paulo Henkeis, Dilmir Leita da Fonseca, Eraldo Eugenio Silva, Joacir Brescansin, Luiz Fábio Marchioro, Oralino Chagas Andrade



Prefeitura Municipal de Sorriso

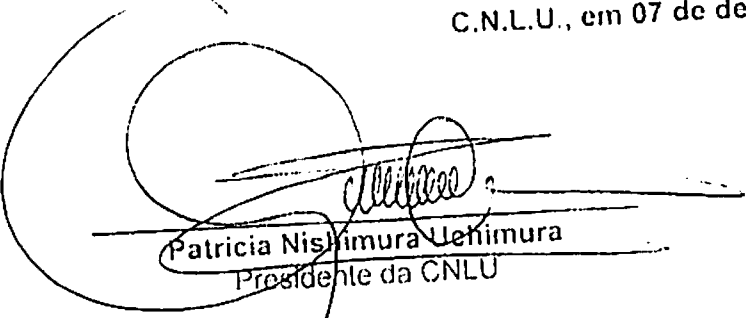
- Fica deferido a viabilidade de ampliação da empresa Impacto Insuino

ESTADO DE MATO GROSSO

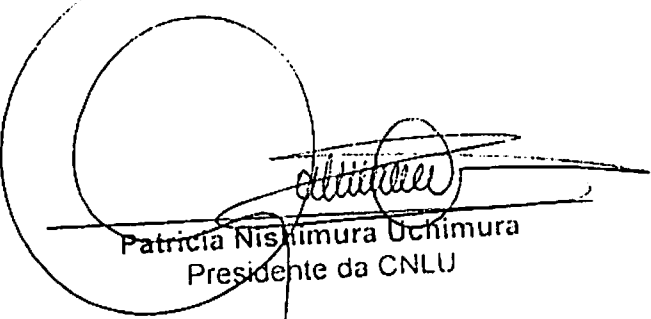
Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio

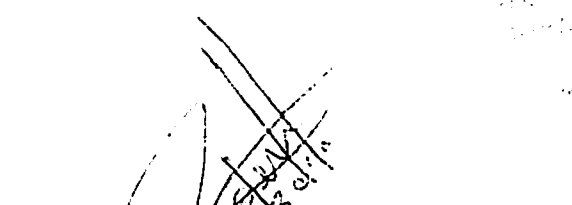
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS

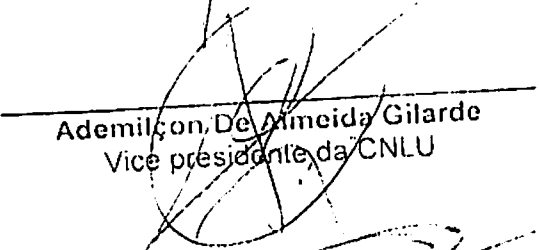
C.N.L.U., em 07 de dezembro de 2011

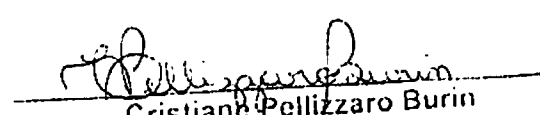

Patricia Nishimura Uchimura
Presidente da CNLU

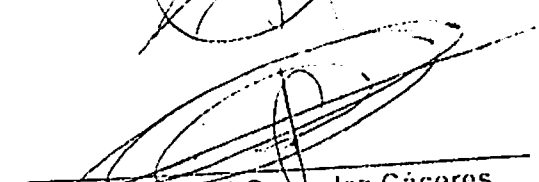
Membros da comissão:

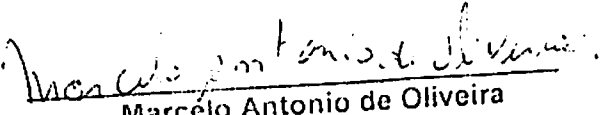

Patricia Nishimura Uchimura
Presidente da CNLU

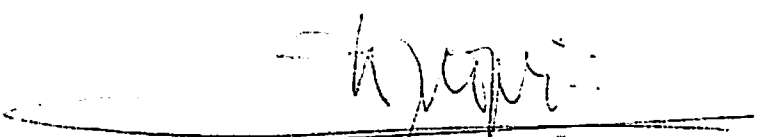

Rogério Batista Meire
Fiscal de tributos e arrecadação
Departamento de Tributação

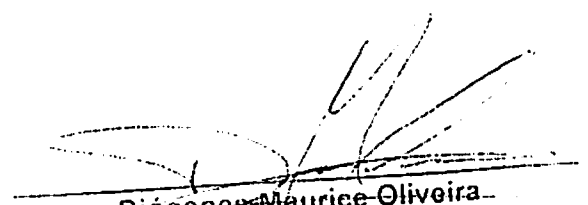

Ademilson De Almeida Gilarde
Vice presidente da CNLU


Cristiane Pellizzaro Burin
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia


João Rafael Gonzalez Cáceres
Engenheiro Eletricista
ASSENART'S


Marcelo Antonio de Oliveira
Engenheiro Sanitarista
Departamento de Vigilância Sanitária


Ernani Guimarães
Arquiteto
ASSENART'S


Diógenes Maurice Oliveira
Engenheiro Florestal
Secretaria de Agricultura e meio ambiente

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 07/12/11

x Tema 1: Certidão de viabilidade econômica e alteração do zoneamento ZH2 para o ZEIS, localizado no lote 98 – Aurora Construções.

Tema 2: Alteração dos números de pavimentos para construção - Marcos Aurelio.

Tema 3: Análise prévia dos lotes 05, 06, 07 e 08 da quadra 08, no loteamento Vila Romana – Via 163.

Tema 4: Termo de viabilidade para fins de loteamento, localizados na chácara 96-C, loteamento Gleba Sorriso – Construtora BS.

Tema 5: Certidão de loteamento residencial e comercial na continuação da avenida Blumenau, direção norte, localizado depois do rio Lira –

x Tema 6: Análise e alteração do perímetro urbano do município – Joacir Brescansin.

Tema 7: Certidão de viabilidade do loteamento fechado, denominado Costa Brava - Fabiola Fatima Martino.

A reunião é iniciada às 07h50min pela Srª Patrícia N. Uchimura, presidente da CNLU, começando a reunião agradecendo a presença de todos. A presidente começa a reunião falando do requerimento da empresa Aurora do qual foi notificado pessoalmente para apresentar justificativas requeridas pela comissão, não compareceram à reunião e nem mesmo apresentaram justificativas, razão pela qual o requerimento referente ao loteamento chácara 98, decidido pela presidente, foi encaminhado para arquivo.

Tema 2 - Quanto ao projeto do Sr. Marcos Aurelio, referente ao número de pavimentos na avenida Brasil, o qual, a pedido do interessado, ficou para discussão nessa data, e não comparecendo para o mesmo, assim considerando o teor do requerimento, em deliberação com os integrantes da comissão ficou decidido a notificação do interessado, e do secretário de Administração para esclarecimento dos fatos, isso para a primeira reunião de 2012.

Tema 3 - O relator Rogério Batista começa a dar uma prévia análise sobre o assunto, para que todos os membros estejam cientes do requerimento, que versa sobre a unificação dos lotes para a construção de um prédio residencial, definir quantos pavimentos podem ser construídos entre a Perimetral Noroeste e a Avenida Noemia Tonello Dalmolin, na Avenida Brasil, onde fica discutido qual é o pavimento que é autorizado perante a lei que é 12-A pavimentos, do qual o requerimento solicita 20 pavimentos. Fica solicitado que o requerimento seja repassado à ASSENART's, para que possa ser discutido e analisado para a primeira reunião do próximo ano.

Tema 4 - O relator Ademilson começa o requerimento que versa sobre a viabilidade de loteamento, localizados na chácara 96-C, que fala que podem ser impossibilitados pelo fato de a empresa BS estar em recuperação judicial, o relator solicita um maior prazo, para que possa

11/1

ser analisado e o requerente apresentada a autorização judicial para que possa dar continuidade ao requerimento, noticiando a empresa para que possa trazer as documentações e justificativas que possam apresentar as cabíveis sobre seus patrimônio. Que fica para a próxima reunião no próximo ano.

Tema 5 - A relatora Cristiane, explica que o requerimento versa sobre a criação de um loteamento de 70 ha, localizado na continuação Blumenau próximo ao rio Iira, que será um loteamento de padrão médio, que irão dar continuidade da avenida Blumenau, a empresa irá arcar com toda as despesas da continuidade da avenida e da construção da ponte. O relator coloca o seu voto a favor, deixando assim o tema em votação, que fica deferido por unanimidade. Com a condicionante da a construção da ponte e com toda a infra estrutura exigida pela lei de parcelamento de solo e com a ponte em duas vias contendo largura da Avenida. Fica aprovada a solicitação de um novo zoneamento sendo ZH3 e ZAD2.

×Tema 6 - A presidente convida o Sr. Joacir Brescansin, o Arq. Ernani que eo assessor técnico, começa a fazer uma previa sobre o tema explicando qual e a finalidade do loteamento que será residencial, fala da alteração do zoneamento e ampliação do perímetro urbano. O arq. Ernani e o Sr. Joacir Brescansin se retiraram da sala para que os membros possam discutir o tema. O relator começa a apresentar as vantagens e desvantagens do loteamento, como o perigo da travessia na rodovia, muito próximo as lavouras. Os membros colocam suas opiniões que não será necessário as pessoas que irão morar nesse loteamento, terão que atravessar as rodovias, como em qualquer outro loteamento terá que correr estes risco. Que coloca o tema em votação que e deferido a criação do loteamento e alteração do zoneamento ZEIS, pela maioria com 4 votos a favor e 3 contra, fica condicionando esta faixa do zoneamento ZI1, a proposta da implantação do loteamento protegida pela implantação de uma ZI2, com a condicionante da pavimentação da Rua Ulisses Guimarães e infra-estrutura para que tenha acesso ao loteamento nova Prata e rodovia 242 e a criação de um cinturão verde para a proteção do loteamento e também a dificuldade de achar um loteamento ZEIS. A alteração do perímetro urbano que será encaminhado a ASSENART's.

Tema 7 - A presidente convida a Arq. Fabiôla Fatima Martino que e o responsável pelo loteamento que explica quais são as característica do loteamento, que e um loteamento fechado, que possuirá 25ha, area destinadas a equipamento comunitário, área verde, lazer e recreação, assim e. O Sr. Ademilson tendo que se ausentar da reunião por ser advogado da empresa. colocando assim o tema em votação deferido por unanimidade, com a condicionante da continuação da Avenida Brasil.

Tema 8 - o próximo requerimento versa sobre a viabilidade da ampliação da empresa Impacto Insumos Agrícola, como e uma empra alto impacto 4, tem que ser passado pela comissão. Que e votado e deferido por unanimidade.

Assessor Antonio de Oliveira
AB
João Rafael G L
Fabiôla
Ademilson

Secretaria de Administração

Prezada Senhora Leonice Franciosi

Venho pelo presente encaminhar o processo para elaboração de projeto de Lei para a alteração do Anexo 01 da lei complementar 143/2011.

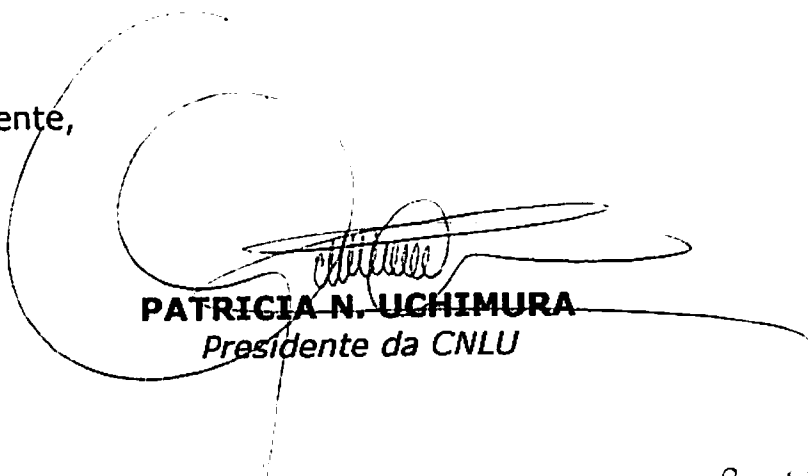
Informo ainda que fica faltando as ATAS do CONDESS onde a comissão aprova as duas alterações solicitadas.

Encaminho anexo

- Atas do CNLU
- Resolução do CNLU
- Mapa com indicação do que foi alterado.
- Anexo 01 com as alterações.
- requerimentos dos interessados

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer eventualidades.

Cordialmente,


PATRICIA N. UCHIMURA
Presidente da CNLU

Recebido em 01.03.2012
Leonice Franciosi
Técnica Administrativa

REQUERIMENTO

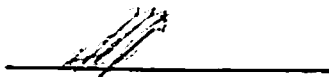
Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Sr. Clomir Bedin.

Eu, Joacir Brescansin, venho através deste, requerer a alteração do Perímetro Urbano do Município de Sorriso/MT, bem como a alteração e criação de Zonas Industriais categoria 1, Zona Industrial 2, Zona Especial de Interesse Social e Zona Habitacional 3, conforme apresento na planta em anexo, para que seja possível a implantação do projeto de loteamento de interesse social, junto a minha propriedade, mais especificamente, com matrícula de número 23094, onde possibilitará a empresa Aurora Construtora, com sede em Cuiabá, a implantar um loteamento habitacional para aproximadamente 1.300 casas, pelo sistema "Minha Casa Minha Vida" para futuros possíveis funcionários de empresas que se instalarão nas áreas empresariais ao seu entorno. Tal simbiose é muito interessante para o processo "moradia x trabalho", uma vez que possibilitará pequeno deslocamento da população trabalhadora até os possíveis locais de serviço. Tal área se faz necessária exatamente neste local, devido à distância que será locada, adequadamente distante do Loteamento Nova Prata, que é de "alto impacto". E nesta localidade, não teremos o problema de proximidade entre área industrial de impacto nocivo a esta área residencial proposta a ser de interesse social. Conforme conversa com o Gestor, o Prefeito Municipal Clomir Bedin, será deixada uma área entre o Loteamento Nova Prata e a área pretendida para a implantação do loteamento que motiva este requerimento da ampliação do perímetro urbano, de tal maneira que se poderá criar na lei de zoneamento a modificação desta área de ligação, para uma zona industrial de baixo impacto. Tal nova "zona industrial de baixo impacto", separará a "zona industrial de alto impacto e a zona de interesse social", estritamente residencial, onde se pretende implantar o loteamento para as 1.300 moradias, aproximadamente.

Sem mais para o momento, aguardo o parecer administrativo e de seus Conselhos Técnicos e de Desenvolvimento (CNLU e CONDES), para meu requerimento.

Atenciosamente



Joacir Brescansin

Sorriso/MT, 21 de novembro de 2011.

Venho por meio desta solicitar a certidão de viabilidade de um loteamento residencial e comercial na continuação da Avenida Blumenau direção Norte, localizado depois do Rio Lira.

A área possui 70 ha , que será desmembrada da matrícula XXXX . Para viabilizar nosso empreendimento, estamos providenciando o projeto para a execução da continuidade da Avenida Blumenau.

Como podem observar no estudo encaminhado para a análise, solicitamos que as Zonas predominantes seja a ZH3 (Zona Habitacional 3), e que a Avenida Blumenau continue sendo uma ZAD2 (Zona de Adensamento 2).

O Loteamento será provido de várias Avenidas com canteiro central, ZCT2 (Zona de corredor de transporte 2).

Com base nas informações coletadas no município, nos deparamos com um grande diferencial, o tamanho dos lotes. A maioria dos lotes no centro tem dimensões de 20x40m e os loteamentos atuais dimensões de 15x30m. No município não se encontra lotes com testada de 10 metros, o que dificulta a aquisição de lotes por pessoas de classe média, os únicos lotes que possuem 10 metros de testadas são os localizados nas ZEIS. Apostamos nos lotes com testada de 10 metros, pois isso dificulta a aquisição de lotes por mais de um proprietário, o que ocasiona uma situação irregular de duas casas em um único lote, e proprietários com escrituras em condomínio que não podem realizar desmembramentos posteriores.

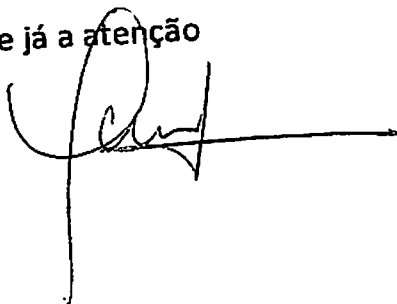
A testada de 10 metros não impede que seja adquirido 2 lotes, tendo assim um lote de dimensões de 20x30m.

Vale lembrar que na ZH2 o loteador é obrigado a projetar lotes de 15m de testada, mas nada impede o loteador de depois de registrado o loteamento faça o desmembramento das quadras e passe os lotes para testada de 10 metros (o que ocorre hoje em alguns loteamentos).

Verificamos nos empreendimentos já lançados por nossa empresa que a testada do lote não influencia diretamente no padrão social que a loteadora pretende atingir, e sim o modo de venda e o valor do imóvel.

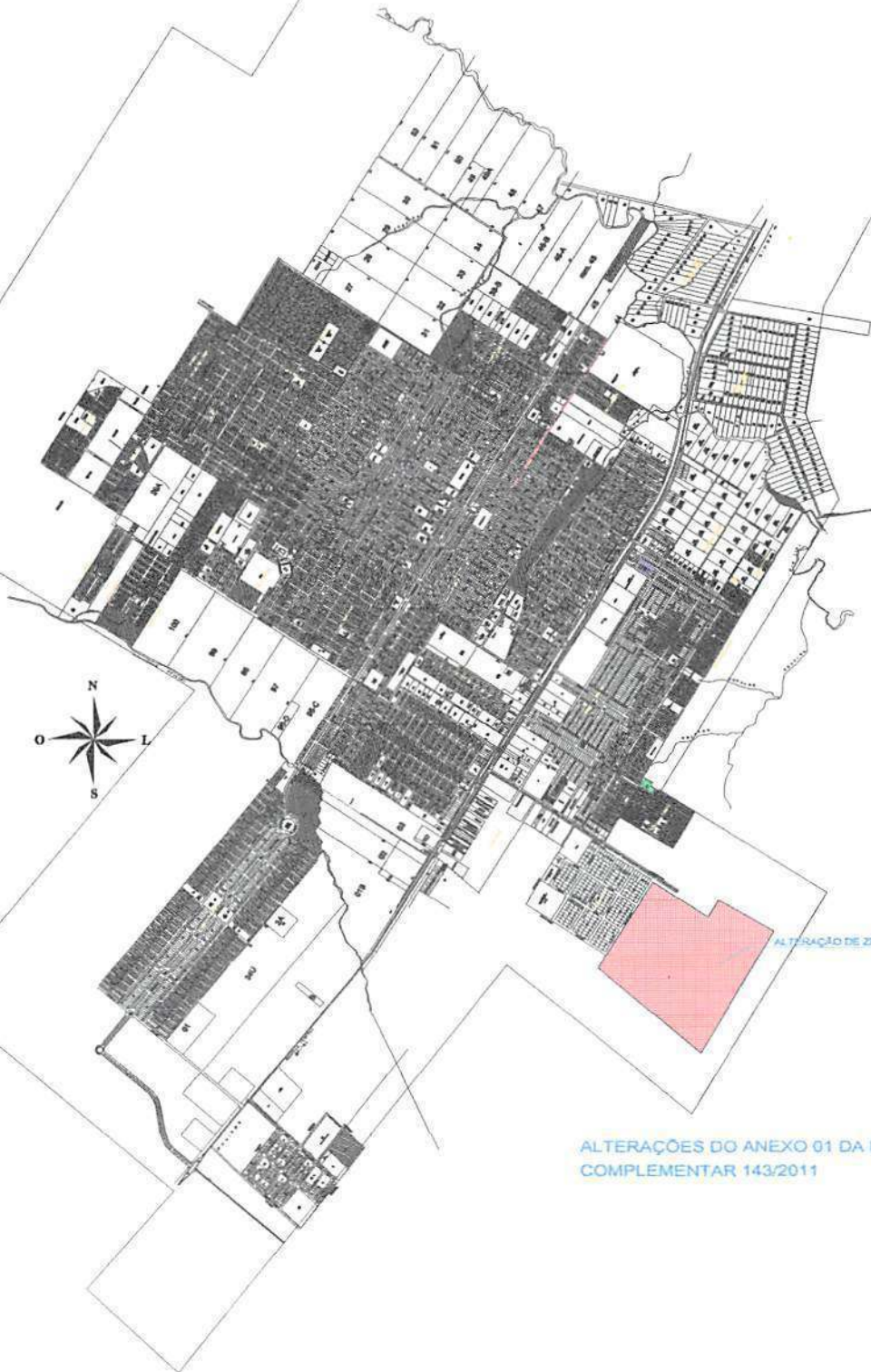
Sendo assim, pedimos a comissão que analise nossas considerações e que estaremos a disposição para maiores esclarecimentos e demais exigências .

Agradecemos desde já a atenção



Fabíola F. Martino

Prefeitura Municipal de Sorriso
Fabíola F. Martino
ARQUITETA E URBANISTA
CAU RN 67245-9
Supervisora de Obras e Serv. Públicos



ALTERAÇÃO DE Z1 PARA Z16, Z-3 E Z2

ALTERAÇÕES DO ANEXO 01 DA LEI DE ZONEAMENTO
COMPLEMENTAR 143/2011



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2012

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 143/2011.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2012.

Marisa Netto
MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2012

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2012.

DATA: 20 AGO. 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

CSR, CONSU, CEMA

DATA: 20 AGO. 2012

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação -	(→) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação -	(→) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação -	(→) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 28-08-12 40	(→) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretário(a)

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 143/2011.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº 050/2012.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, substitutivo ao Projeto de Lei Complementar encaminhado através da Mensagem nº 047/2012, em uma única página, que versa sobre a alteração na Lei Complementar nº 108/2009, cuja Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. A intenção desta propositura é melhorar a disposição do uso do solo urbano do município, favorecendo seu crescimento de uma forma sustentável.
2. Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.
3. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2012.


CLOMAR BEDIN
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SORRISO 24/08/2012 08:34 - PROJ: 502/2012



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 012/2012, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Dispõe o presente Projeto de Lei Complementar acerca da alteração que se pretende realizar no ANEXO I, referido no artigo 81, da Lei Complementar Nº. 108/2009, de 05 de Novembro de 2009, que trata do ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO, MT.

É o resumo.

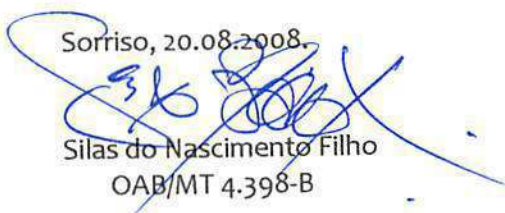
Conforme previsão insculpida no artigo 8º. da Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM), especialmente o contido nos seus incisos VIII e XXII, é da competência municipal, respeitando no que couber a legislação federal, promover o ordenamento territorial e estabelecer normas de edificação, de loteamento, de aruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.

Outrossim, a iniciativa da presente lei atende ao critério de competência especificado no artigo 29 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Destarte, preenchidos os requisitos legais e regimentais, o parecer é favorável à tramitação em Plenário, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 20.08.2008.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00004C8841E418E

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **119/2012**

DATA: 23/08/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCELO LINCOLN

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, a presidente, Vereadora Jane Delalibera e o membro, Vereador Luis Fabio Marchioro.


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


MARCELO LINCOLN
RELATOR


LUIS FABIO MARCHIORO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004C89123281D

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 017/2012

DATA: 24/08/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Boanerges Costa.

POLESSELLO
PRESIDENTE

NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA
RELATOR

BOANERGES COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00004C873763E48

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 008/2012

DATA: 23/08/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELIAS MACIEL

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 012/2012 em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, o presidente Vereador Nilo A. Perin- Chacrinha e o membro Vereador Marcelo Lincoln.


NILO A. PERIN - CHACRINHA
PRESIDENTE


ELIAS MACIEL
RELATOR


MARCELO LINCOLN
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 149/2012

121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 012/2012.


Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

em 24 de agosto de 2012.


PROFESSORA MARISA
Presidente


LEOCIR FACCIO
1º Secretário


POLESELLO
Vice Presidente


MARCENILDO COLN
2º Secretário